

Lei n: 86/63

A Câmara Municipal de Mandaguacé, Estado do Paraná decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei.
Sumula - Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal

Art. 1º Fica alterado por força da presente resolução os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, Diretor do Expediente de Cr\$ 24.000,00 mensais para Cr\$ 35.000,00 mensais; do Zelador de Cr\$ 16.000,00 mensais para Cr\$ 24.000,00 mensais

Único - As despesas de que trata o art 1º correrão por conta da verba própria em orçamento a suplementar se necessário.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguacé
em 25 de Setembro de 1963

HIRO VIEIRA
Prefeito Municipal

NELSON MOURA MARQUES
Secretário